



Associação de Oficiais
das Forças Armadas



Hotel ★★
St.º António da Baía

Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **Hotel Santo António da Baía**

Local: **São Martinho do Porto**

Serviços/Produtos: **Hotelaria**

Benefícios e Vantagens:

- **15% de desconto sobre o valor de tabela na época baixa**
- **10% de desconto sobre o valor de tabela nas épocas média e alta**

Aplicável a: **Sócios/as e familiares directos**

Em vigor desde: **8 de Março de 2016**

Contactos da Entidade

Morada: **Rua dos Bombeiros Voluntários, nº 7A**

C. Postal: **2460-654**

Localidade: **São Martinho do Porto**

Telefone: **262989666**

Telemóvel: N/A

Fax: N/A

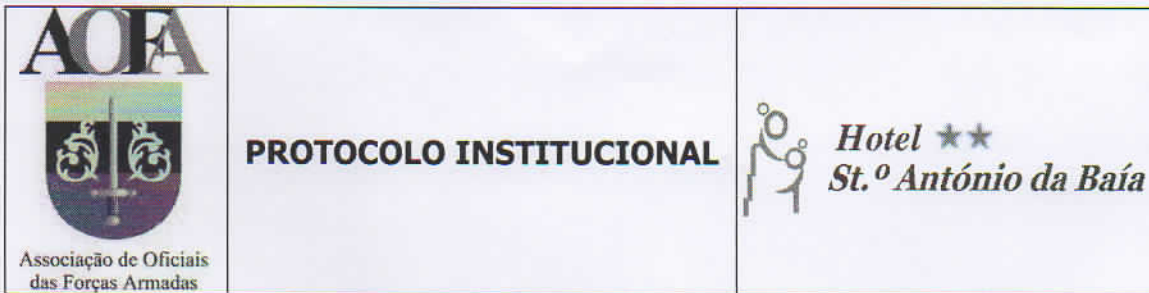
E-mail: geral@hotelstoantonio.com

Site: www.hotelsstoantonio.com

Nota: Para informação detalhada dos termos e condições deste protocolo queira, por favor, consultar a documentação em anexo. **Para o esclarecimento de eventuais questões queira, por favor, consultar directamente a Entidade Protocolada.**



Graces



Entre :

Primeiro : Costa & António Lda, proprietária do **Hotel Santo António da Baía**, com Sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, nº 7A, 2460-654 **São Martinho do Porto**, com o NIF **502 376 910**, adiante designada por Primeira Outorgante;

Segundo : Associação de Oficiais das Forças Armadas com sede na Rua Infanta D. Isabel, nº 27 C, 2780-064 Oeiras, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º
(Objecto)

O presente protocolo destina-se à prestação de serviços e produtos de **hotelaria (alojamento, com oferta de pequeno-almoço)**.

2º
(Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respectivos familiares directos.

3º
(Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.

4º

(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

5º

(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios (exemplo, sítio da internet) o protocolo estabelecido com a AOFA.

6º

(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

- Desconto sobre os valores da tabela de preços vigente (em anexo) de 15 % na considerada época baixa e de 10 % nas chamadas épocas média e alta.

7º

(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo vigora até ao final de 2016, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo actualizado a cada final de ano de acordo com a tabela de preços definida para o ano seguinte, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Oeiras, **8 de Março de 2016**

A 1ª Outorgante

COSTA & ANTÓNIO, LDA.
Cont. 502 376 910 - Telef.: 262 989 666
R. Bombeiros Voluntários, N.º 7
2460 - 654 São Martinho do Porto

A AOFA

ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS
DAS
FORÇAS ARMADAS
Apartado 2869 — 1122 Lisboa Codex